



PROCESSO Nº. 7436/2022

PROJETO DE LEI Nº. 112/2022

PROCEDÊNCIA: Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marianelli

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária do Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marianelli que altera as leis municipais nº 3946, 3947, 3948 e 3949, todas de 22 de dezembro de 2020, que dispõem sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafa, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 19 de dezembro de 2022.

Márcio Pereira Pádua
Procurador Geral





REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DE Nº. 112/2022

Altera as leis municipais nº 3946, 3947, 3948 e 3949, todas de 22 de dezembro de 2020, que dispõem sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marianelli, a saber:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.946, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As contratações previstas nesta Lei serão feitas em caráter excepcional, até o dia 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.947, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As contratações previstas nesta Lei serão feitas em caráter excepcional, até o dia 31 de dezembro de 2023.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.948, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As contratações previstas nesta Lei serão feitas em caráter excepcional, até o dia 31 de dezembro de 2023.”

Art. 4º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.949, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As contratações previstas nesta Lei serão feitas em caráter excepcional, até o dia 31 de dezembro de 2023.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003700310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA PADUA** em 20/12/2022 10:48

Checksum: **2C11090FF554EEFBB0DB08530D068CA3DCADA16A797CE6AEA086F6A4B1F4E7A7**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003700310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

